

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

**PROJETO DE LEI nº 003, de 03/02/2022.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA COORDENADORIA EM SAÚDE MENTAL E DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - MODALIDADE I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

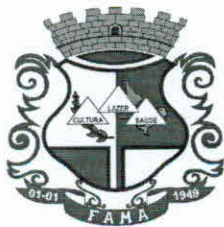
**Art. 1º** Fica criada a estrutura organizacional da Coordenadoria em Saúde Mental e da Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental, com a finalidade de realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtorno mentais e usuários de álcool crack e outras drogas em regime de tratamento semi-intensivo e não intensivo.

**Art. 2º** A Coordenadoria em Saúde Mental e a Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde mental terá seu horário de funcionamento em 02 (dois) turnos, no período das 08 às 18 horas, durante 5 (cinco) dias por semana.

**Art. 3º** A assistência da Coordenadoria em Saúde Mental e Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental - prestada aos usuários inclui as seguintes atividades:

- I – atendimento individual (medicamentoso, psicoterapêutico, de orientação, entre outros);
- II – atendimento em grupo (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
- III – atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissionais de nível superior ou nível médio;
- IV – visitas domiciliares;
- V – atendimento a familiares;
- VI – atividades comunitárias, com enfoque na integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;

**Art. 4º** O serviço de atenção psicossocial terá as seguintes características:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

I – responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

II – utilizar as Unidades Básicas de Saúde como forma de ingresso para tratamento na saúde mental;

III – supervisionar e capacitar as Equipes de Atenção Básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito de seu território e/ou módulo assistencial;

IV – realizar e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizarem medicamentos essenciais para área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS N°1.077 de 24 de Agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS N° 341 de 22 de Agosto de 2001, dentro da sua área assistencial.

**Art. 5º** A equipe técnica mínima para atuação da Coordenadoria em Saúde Mental e Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental, para atendimento de pacientes será composta de acordo com o ANEXO I desta Lei.

§1º. A forma de provimento apenas do cargo Coordenação e Administração da RAPS será cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, por ato do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos legais para ingresso no serviço público e exercício do cargo, sendo de vinculação exclusiva.

§2º. É requisito para a ocupação do cargo em comissão da Coordenação e Administração da RAPS está descrita no ANEXO I desta Lei.

§3º. Compete as equipes multiprofissionais a promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e na manutenção da saúde da comunidade localizada na área geográfica delimitada.

**Art. 6º.** Para compor a Coordenadoria em Saúde Mental e a Equipe Multiprofissional em Saúde Mental citado na lei, ficam criados os cargos, cujo número de vagas, atribuições, vencimentos, jornada de trabalho e escolaridade encontram-se especificados no Anexo I desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

**Art. 7º.** Os profissionais que comporão a Coordenadoria em Saúde Mental e a Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental, serão contratados por prazo indeterminado, durante a vigência do programa, observadas as disposições da Lei Municipal específica.

§1º. Devido a duração dos programas tratados nesta lei, os contratos terão seus prazos adstritos ao período de existência dos mesmos, podendo ser renovados mediante a celebração de termos aditivos.

§2º. Caso haja a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação ao profissional com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º.** Os profissionais contratados com base nesta Lei cumprirão jornada de trabalho conforme ANEXO I.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Saúde irá constituir e manter o Grupo de Trabalho com a finalidade de desenhar a Política Municipal de Saúde Mental, Álcool, Crack e Outras Drogas e/ou revisá-la, fortalecendo assim, a assistência dos usuários no âmbito do SUS.

§1º. O grupo de trabalho será composto por profissionais de nível superior que atuam na secretaria municipal de saúde, podendo solicitar a participação de outros envolvidos a qualquer momento;

§2º. Os membros do Grupo de Trabalho não serão remunerados, sendo considerados como de natureza de serviços relevantes prestados ao município;

§3º. O Poder Executivo deverá formalizar o Grupo de Trabalho através de Portaria específica;

§4º. As decisões do Grupo de Trabalho deverão ser amplamente divulgadas.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

À Comissão de Legislação, Justiça,  
Finanças, Orçamento e Redação  
Final.

Fama, 07 de FEVEREIRO de 20 22

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Fama-MG, 03 de fevereiro de 2022.

  
OSMAIR LEAL DOS REIS

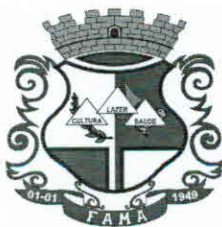
Prefeito Municipal

Aprovado em ÚNICA discussã

por UNANIMIDADE  
Sala das Sessões

Em 07 de FEVEREIRO de 20 22

  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

## ANEXO I

### CARGOS CRIADOS

<i>CARGO</i>	<i>ATRIBUIÇÕES</i>	<i>Nº DE VAGAS</i>	<i>PROGRAMA</i>	<i>VENCIMENTO</i>	<i>JORNADA</i>	<i>ESCOLARIDADE e REQUISITOS</i>
Médico Psiquiatra	Anexo II	01	Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	R\$ 4.600,00	10 horas semanais	Curso Superior completo e com Residência e/ou Especialização em Saúde Mental.
Coordenação e administração da RAPS	Anexo II	01	Saúde Mental	R\$2.050,00	40 horas semanais	Nível médio.
Psicólogo	Anexo II	01	Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	70 Unidades de Padrão de Vencimento - UPV	40 horas semanais	Curso Superior Completo em Psicologia e registro profissional no CRP/MG.
Assistente Social	Anexo II	01	Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	70 Unidades de Padrão de Vencimento - UPV	40 horas semanais	Curso Superior Completo em Serviço Social e registro profissional junto ao CRESS.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

## ANEXO II

### **Atribuições do Profissionais que irão compor o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Médico Psiquiatra	<ul style="list-style-type: none"><li>- Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico;</li><li>- Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário;</li><li>- Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;</li><li>- Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do RAPS.</li><li>- Realizar apoio matricial junto as Equipes de Atenção Primária à Saúde;</li><li>- Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;</li><li>- Providenciar e realizar tratamentos;</li><li>- Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias;</li><li>- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;</li><li>- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;</li><li>- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;</li><li>- Realizar reunião com grupos terapêuticos;</li><li>- Garantir e manter demais atividades em saúde mental, álcool, crack e outras drogas;</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Demais atribuições relacionadas a Saúde Mental e a Rede de Atenção Psicossocial.</li></ul>
Coordenação e administração da RAPS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a organização e o planejamento da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial;</li><li>- Garantir assistência direta e indireta com ações individuais e coletivas a todos os usuários da RAPS, fortalecendo a assistência e visando a autonomia dos usuários;</li><li>- Desenhar propostas de trabalho com o objetivo de reduzir a ansiedade e a irritabilidade, aumentar a autoestima e da memória, prover ações de reintegração social e bem-estar individual e coletivo;</li><li>- Ampliar e estimular a troca de conhecimento dos profissionais que atuam na RAPS;</li><li>- Monitorar os indicadores assistências da RAPS;</li><li>- Desenvolver um Plano de Educação Permanente dos Profissionais que atuam na RAPS;</li><li>- Estruturar e organizar o Matriciamento com as Equipes de Atenção Primária;</li><li>- Realizar reunião com outros pontos de atenção (Hospital);</li><li>- Organizar os fluxos assistências da RAPS;</li><li>- Garantir o funcionamento adequado da RAPS;</li><li>- Realizar monitoramento e fluxos junto aos leitos de retaguarda da microrregião de saúde;</li><li>- Desempenhar papel de Gestão no processo de estruturação das redes;</li><li>- Demais funções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.</li></ul>
Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atender individualmente e em grupo os pacientes aplicando as técnicas inerentes à profissão;</li><li>- Efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal;</li><li>- Fazer psicodiagnósticos;</li><li>- Solicitar avaliações de outros profissionais;</li><li>- Prestar atendimento em crises a todos os implicados nos espaços onde ocorrem;</li><li>- Realizar visitas e consultas domiciliares;</li><li>- Acompanhar internações domiciliares e hospitalares;</li><li>- Realizar perícias quando solicitado;</li><li>- Executar outras tarefas inerentes ao cargo e/ou estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde</li></ul>
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar e executar atividades e programas no campo social;</li><li>- Acolher os usuários, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão;</li><li>- Orientar a seleção socioeconômica para concessão de</li></ul>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

benefícios sociais e medicamentos;

- Atendimento individual e em grupo a usuários e familiares;

- Executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

## **JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do município de Fama/MG o presente projeto de lei que dispõe sobre a criação da estrutura funcional para a implantação da Coordenadoria em Saúde Mental e da Equipe Multiprofissional e Saúde Mental -Modalidade I de Fama/MG, e dá outras providências.

Faz-se necessário a criação da estrutura funcional Rede de Atenção Psicossocial e da Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental – Modalidade I, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde já pleiteou e teve deferida, através da PORTARIA GM/MS Nº 3.576, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 habilitou a Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM) recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC de Estados e Municípios.

Destaca-se ainda que o Projeto apresentado ao Ministério da Saúde está alinhado com a Política Nacional de Saúde Mental, levando em consideração da organização da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental de Fama sendo aprovado pela SES/MG.

Com tais razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei ao exame dessa Casa Legislativa, para que, em Regime de Urgência Urgentíssima, devido a necessidade de estruturação da equipe para que não se corra o risco de perder a verba, o mesmo seja aprovado.

  
**Osmair Leal dos Reis**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

**OBJETO DA DESPESA:** Criação de Cargos para contratação de 1 Psiquiatra, 1 Psicólogo, 1 Assistente Social e 1 Coordenador de Equipe para compor a equipe que forma o programa de Saúde Mental.

PSIQUIATRA *	R\$ 5.520,00
PSICÓLOGO	R\$ 2.149,00
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.149,00
COORDENADOR DE EQUIPE	R\$ 2.050,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.868,00</b>
* OBS: SALÁRIO DO PSIQUIATRA R\$ 4600,00 MAIS 20% DE INSALUBRIDADE	

**VIGÊNCIA:** A partir de Fevereiro de 2022

### **DOTAÇÕES:**

Dotações Constantes no QDD 2020 do grupo da conta econômica 3190.00.00

Despesas	VALOR MENSAL ATUAL	Acréscimo	VALOR MENSAL PREVISTO	VALOR ANUAL PREVISTO
Vencimentos	448.247,44	11.868,00	460.115,44	6.133.338,82
inativos	17.914,02	-	17.914,02	238.793,89
Pensionistas	9.553,17	-	9.553,17	127.343,76
Obrigações Patronais	94.286,59	2.492,28	96.778,87	1.290.062,34
Sentenças Judiciais	-	-	-	-
Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	-	-	-
<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>570.001,22</b>	<b>14.360,28</b>	<b>584.361,50</b>	<b>7.789.538,80</b>
Indenizações	-	-	-	-
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>570.001,22</b>	<b>14.360,28</b>	<b>584.361,50</b>	<b>7.789.538,80</b>
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>1.376.261,48</b>	<b>1.388.261,48</b>	<b>1.388.261,48</b>	<b>17.235.136,65</b>
INDICE MENSAL ATUAL		41,42		
INDÍCE MENSAL PREVISTO		42,09		
INDÍCE ANUAL PREVISTO		45,20		
LIMITE MÁXIMO		<b>54,00%</b>		
LIMITE PRUDENCIAL		51,30%		
LIMITE DE ALERTA		48,60%		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

**2022**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – R\$ 17.235.136,65

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - R\$ 7.789.538,80

ÍNDICE APURADO 45,20

**2023**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – R\$ 17.496.141,61

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - R\$ 8.062.172,65

ÍNDICE APURADO 46,08

**2024**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – R\$ 18.103.466,56

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - R\$ 8.344.348,70

ÍNDICE APURADO 46,09

**METODOLOGIA:**

Para o cálculo da previsão anual das despesas foi considerado a folha de pagamento do mês de Janeiro vezes 13,33 ( que representa os 12 meses mais + décimo terceiro + um terço de férias).

Para a previsão anual da receita corrente líquida foi considerado o valor previsto no orçamento de 2022 mais o repasse do Governo Federal no valor de R\$ 12.000,00.

Para os exercícios subsequentes foram considerados os valores já previstos no Plano Plurianual mais os repasses mensais do programa para as receitas e para as despesas foi aplicado o índice IPCA com variação de 3,5 sobre o índice de pessoal apurado. (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>)

As alterações propostas acarretam um aumento de 0,68% (sessenta e oito centésimos por cento) na folha mensal.

Diante do estudo fica evidenciado que as alterações propostas não comprometem o limite com pessoal.

Fama, 07 de Fevereiro de 2022.

  
Gislane Aparecida Gouvêa Ribeiro

  
Gislane Aparecida Gouvêa Ribeiro

Contadora  
Praça Getúlio Vargas, 01 - Centro CEP – 37144-000  
CRC-MG 086229